

PROCESSO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
Tipo de julgamento: **Menor preço por item**
Registro de Preços

*** Conserto, Montagem e
Desmontagem de Pneus ***

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresas Para Recapagem e Vulcanização de Pneus, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 24/2021, de 17 de março de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para conserto, desmontagem e montagem de pneus, bem como serviços de socorro, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2 – Fica incluída na prestação do serviço a retirada, calibragem e colocação do pneu na máquina ou veículo deixando-os pronto para uso.

1.3 - **A empresa vencedora, somente realizará os serviços de socorro de máquinas e veículos mediante comunicação da Secretaria Competente, devendo uma vez comunicado, prestar os serviços em até 1 (uma) hora da solicitação.**

1.4 – **Para os serviços de troca e rodízio de pneus, ficará a cargo da municipalidade o deslocamento do veículo e/ou máquina ao estabelecimento da empresa vencedora até o limite de 10 km da sede do Centro Administrativo.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, na forma disposta nos itens 3 ao 3.6.1 deste edital e em seguida ocorrerá a abertura e apreciação das propostas.

5. ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA:

5.1.1. A proposta, cujo prazo de validade mínima é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a compra, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, e as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 e 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes **documentos autenticados**. Ficam livres da autenticação os documentos emitidos via internet.

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos relativos à Dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 10 do Decreto Municipal nº 033/2018 e art. 41 da lei 8666/93.

9.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Somente serão conhecidos as Impugnações e Recursos interpostos tempestivamente e protocolados no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Flores da Cunha, nº 102 – Centro – Vista Alegre do Prata – RS . Horário – 07h30 às 11h30 e das 13h20 às 17h20 – Segunda a Sexta Feira.

10. DO PAGAMENTO E VALIDADE:

10.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante o recebimento e apresentação da Nota Fiscal, e corresponderá ao número de recapagens e/ou vulcanizações realizadas no período.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.3 A validade do processo licitatório é de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre do Prata, setor de licitações, sito na Rua Flores da Cunha, nº 102, ou pelo telefone (54) 3478-1200, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata-RS, 23 de agosto de 2021

Adair Zecca
Prefeito

**ANEXO I – CONserto MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS
PROCESSO Nº 067/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CONserto DE PNEU DIANTEIRO PARA OS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADERA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRICOLA	UN	120
2	CONserto DE PNEU PARA AMBULÂNCIAS E VANS	UN	40
3	CONserto DE PNEU PARA A PA CARREGADEIRA MAXLOADER 956 E DOOSAN DL 200 A	UN	20
4	CONserto DE PNEUS PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E LÍQUIDO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	50
5	CONserto DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS	UN	110
6	CONserto DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	155
7	CONserto DE PNEU TRASEIRO PARA OS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADERA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRICOLA	UN	120
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	310
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA AMBULÂNCIAS E VANS	UN	100
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO PARA OS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADERA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRICOLA	UN	190
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA A PA CARREGADEIRA MAXLOADER 956 E DOOSAN DL 200A	UN	20
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS	UN	170
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA OS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADERA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRICOLA	UN	190
14	RODIZIO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS E VANS	UN	50
15	RODIZIO DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50
16	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	155
17	SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	UN	150
18	TIP - TOP Nº 05	UN	100
19	TIP - TOP Nº 06	UN	100

RELAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA				
Nº. NO FROTA	DESCRIÇÃO	PLACA	POR SECRETARIA	ARO
VEÍCULOS LEVES E VANS				
41	VECTRA SEDAN ELEGANCE	IPZ 5848	GABINETE	16
65	CITROEN C3 AIR CROSS	IXH 0283	GABINETE	16
18	FIAT UNO MILLE WAY	IUF 3107	OBRAS	13
31	FIAT STRADA FIRE	ILV 3417	OBRAS	15
40	GM CORSA HATCH PREMIUM	IPZ 3279	OBRAS	14
43	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	IRU 7654	OBRAS	15
44	FIAT STRADA FIRE FLEX	IRS 8634	OBRAS	15
47	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ISH 6348	OBRAS	14
10	GM MERIVA MAX	IRG 8835	EDUCAÇÃO	15
67	NOVA SPACE FOX TL MA	IXO 9F05	EDUCAÇÃO	15
49	SPIN 1.8L MT LTZ	IVB 1665	SAÚDE	15
60	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	IWL 3D27	SAÚDE	15
68	SIENA ESSENCE 1.6	IXQ 0841	SAÚDE	16
73	FORD KA SE 1.0 HAC	IYW 5020	SAÚDE	14
77	POLO 1.0 MCA	IZK 2H58	SAÚDE	15
85	VIRTUS 1.6 MF	JAD 3H74	SAÚDE	15
86	FORD KA SEDAN SE PLUS 1.5SDC	JAE 9B60	SAÚDE	15
42	FIAT UNO WAY ECONOMY	IRR 6583	AGRICULTURA	13
58	RENAULT KGOO FURGÃO	IVT 1147	AGRICULTURA	14
39	PAS/MICROONIBUS PEUGEOT BOXER M330M HDI	IPV 1322	OBRAS	15
6	FIAT DUCATI MULTI JAEDI T	IQT 9762	EDUCAÇÃO	16
74	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	IYC 7658	EDUCAÇÃO	16
7	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT 350L CDI	IUG 4791	SAÚDE	16
16	AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER CDI	IPF 2401	SAÚDE	15
57	FIAT DUCATO MULTI MC TCA MIC	IVY 3D38	SAÚDE	16
VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS				
76	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	IZA 3F85	EDUCAÇÃO	16
59	ONIBUS VW 15.190 EOD	IWB 6693	EDUCAÇÃO	22.5
46	CAMINHÃO FORD 815N CAÇAMBA/GUINDASTE	ISE 2956	OBRAS	17.5
9	CAMINHÃO MERCEDES 1618L BASCULANTE	IIF 9010	OBRAS	20
13	CAMINHÃO FORD CARGO 2428E BASCULANTE	IQX 0474	OBRAS	22.5
75	CAMINHÃO FORD 2629 BASCULANTE	IYO 6236	OBRAS	22.5
14	CAMINHÃO MERCEDES 1620 BASCULANTE	INX 0499	OBRAS	20
15	CAMINHÃO FORD CARGO 1622 PRANCHA	IHM 7444	OBRAS	20
52	CAMINHÃO MERCEDES 2729 BASCULANTE	IVH 9674	OBRAS	20
4	CAMINHÃO FORD 2628 BASCULANTE	IRN 2027	OBRAS	22.5
MÁQUINAS				
5	MOTONIVELADORA KOMATSU	GD 555	OBRAS	25
30	RETROESCAVADEIRA RANDON	RK 406	OBRAS	24
66	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB 3CX/02	OBRAS	25
71	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB 3CX/01	OBRAS	25
35	CARREGADEIRA KOMATSU	WA 180	OBRAS	25
56	CARREGADEIRA DOOSAN	DL 200A	OBRAS	25
82	CARREGADEIRA MAXLOADER	MAX 956	OBRAS	25
48	TRATOR AGRÍCOLA MASSY FERGUSSON	MF 4292	OBRAS	Dianteiro 24 / Traseiro34
55	MOTONIVELADORA CASE	CASE 845B	OBRAS	24
63	ROLO COMPACTADOR MAXLOADER	MAX 212	OBRAS	26
61	TRATOR AGRÍCOLA MASSY FERGUSSON	MF 4292HD/01	AGRICULTURA	Dianteiro 24 / Traseiro34
72	TRATOR AGRÍCOLA MASSY FERGUSSON	MF 4292HD/02	AGRICULTURA	Dianteiro 24 / Traseiro34
22	TRATOR AGRÍCOLA VALMET	VAL 885	AGRICULTURA	Dianteiro 24 / Traseiro34
27	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA	BM 110	AGRICULTURA	Dianteiro 24 / Traseiro34

MINUTA DE CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresacom sede na Município de RS, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei 8666/93 e alterações.

Cláusula Primeira – Tendo vencido parte da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 034/2021, a Contratada se obriga a realizar os seguintes serviços aos preços especificados:

Cláusula Segunda – Para a realização dos serviços, a Contratada deverá observar os itens abaixo descritos:

a) Fica incluída na prestação do serviço a retirada, calibragem e colocação do pneu na máquina ou veículo deixando-os pronto para uso;

b) A empresa Contratada, somente realizará os serviços de socorro de máquinas e veículos mediante comunicação da Secretaria Competente, devendo uma vez comunicado, prestar os serviços em até 1 (uma) hora da solicitação;

c) Para os serviços de troca e rodízio de pneus, ficará a cargo da municipalidade o deslocamento do veículo e/ou máquina ao estabelecimento da Contratada até o limite de 10 km da sede do Centro Administrativo.

Cláusula Terceira – O presente Contrato vigorará pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério da Administração.

Cláusula Quarta – A realização dos serviços obedecerá as necessidades do Município, sendo que o mesmo não se obriga às quantidades acima descritas.

Cláusula Quinta – Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços e corresponderão ao número de conserto, montagens e desmontagens realizadas.

Cláusula Sexta – A Contratada compromete-se a manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições da licitação.

Cláusula Sétima – O responsável pela fiscalização do presente Contrato é o Sr. Luiz Dalla Costa, Secretário de Obras, Saneamento e Trânsito.

Cláusula Oitava – As despesas decorrentes do presente Contrato serão sustentadas pelas rubricas orçamentárias (516) 05.01.3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos; (510) – Material para Manutenção de Veículos; (515) – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, , Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito; (610) - Manutenção e Conservação de Veículos, Secretaria Municipal de Educação Assistência Social e Habitação; (811) – Material para Manutenção de Veículos; (815) – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; (816) – Manutenção e Conservação de Veículos, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; (759) – Manutenção e Conservação de Veículos, Secretaria Municipal de Saúde; (322) Manutenção e Conservação de Veículos, Gabinete do Prefeito.

Cláusula Nona – O descumprimento de qualquer das estipulações fixadas neste Contrato, ensejará o rompimento do mesmo, com as cominações de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato como multa, além da proibição de contratar com o Município de Vista Alegre do Prata pelo prazo de um ano.

Cláusula Décima – A tolerância de qualquer das partes relativamente a infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime o infrator de ver exigido a qualquer tempo seu cumprimento integral.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial deste Contrato.

Assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de suas testemunhas.

Vista Alegre do Prata,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____